

## Resolução CEN nº 04/2017

Regular o funcionamento e o desenvolvimento do PSC Mulher no âmbito do Partido Social Cristão, e outras providências.

A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão - PSC, em reunião ordinária na sua Sede Nacional em Brasília, discutiu, deliberou e aprovou o regular funcionamento e o desenvolvimento do PSC MULHER no âmbito do Partido Social Cristão, nos seguintes termos:

Art. - 1º - O PSC MULHER funcionará como órgão de apoio do partido, conforme estabelecido no Estatuto Partidário e às normas e diretrizes emanadas da Comissão Executiva Nacional-CEN;

Art. 2º - O Movimento de Mulheres do PSC tem como símbolos:

I - o logotipo do peixe, com a sigla PSC em seu interior;

II - a bandeira, com fundo verde ou branco e o logotipo do peixe em verde ou branco;

III - as cores verde e branco;

IV - o número 20 (vinte) e

V - a palavra Mulher em cor lilás.

Art. 3º - Para organizar e dirigir o PSC MULHER será designada pela Comissão Executiva da respectiva circunscrição a seguinte composição:

I - 01 (uma) Coordenadora Geral;

II - 01 (uma) Coordenadora Executiva;

III - 01 (uma) Coordenadora de Mobilização;

IV - 01 (uma) Coordenadora de Comunicação e Publicidade;

V - 01 (uma) Coordenadora de Eventos;

VI - 01 (uma) Coordenadora de Intercâmbio e

VII - Coordenadora de Filiação.

Art. 4º - Podem ingressar no PSC MULHER as eleitoras devidamente filiadas e que estiverem em pleno gozo dos seus direitos políticos e que aceitem expressamente respeitar e cumprir a Doutrina Social Cristã, o Manifesto, Programa e o do Estatuto PSC, as suas Diretrizes, Resoluções e Deliberações aprovadas pela Comissão Executiva Nacional ou Convenções do Partido.

Art. 5º O PSC MULHER tem como finalidade precípua:

- I - difundir a doutrina política adotada pelo PSC;
- II - incentivar a participação política de mulheres visando à ampliação dos quadros do Partido e a formação de novas lideranças;
- III - planejar, coordenar, executar e apoiar estudos, projetos, pesquisas e ações voltadas para o atendimento a mulher, objetivando o seu pleno desenvolvimento como cidadã;
- IV - apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas nas áreas política, econômica e social, destinados à divulgação, debate e discussão de temas ligados as mulheres, à sua formação profissional e ao seu desenvolvimento;
- V - fomentar o desenvolvimento político da mulher, visando a sua integração na vida pública brasileira;
- VI - a realização e execução de seu programa com base na Doutrina Social Cristã;
- VII - a defesa e o respeito da soberania nacional, do regime político democrático e do pluripartidarismo;
- VIII – a defesa e o respeito dos direitos fundamentais da pessoa humana, definidos na Constituição Federal, da ecologia e do ambiente; e,
- IX – a participação do PSC MULHER nos pleitos eleitorais que se realizarem em todos os níveis, único meio legítimo e pacífico para alcançar o poder e governar com as instituições democraticamente constituídas. Parágrafo único: É responsabilidade da Coordenadora Geral apresentar semestralmente a Comissão Executiva de sua circunscrição o relatório de atividades, contendo os atos e ações executadas ao longo do exercício.

Art. 6º - Os recursos para as despesas de execução dos projetos vinculados ao PSC MULHER são os estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Resolução, às Comissões Executivas Estaduais para promoverem a regularização e funcionamento do PSC MULHER em seus estados, organizando e indicando os nomes para anotação junto à Comissão Executiva Nacional. Também ficam autorizadas as Comissões Executivas Municipais a implementarem o Movimentos de Mulheres, devendo comunicar à Comissão Executiva Estadual de sua circunscrição para devida anotação.

Art. 8º - As infrações disciplinares e as suas penalidades serão reguladas pelo Estatuto Partidário, aprovado pela Comissão Executiva Nacional, que regerá também o funcionamento dos seus órgãos auxiliares;

Art. 9º - Fica assegurado, a todas as integrantes do Movimento de Mulheres, o direito de participar ativamente da vida partidária do PSC na forma de seu Estatuto.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 2017

Everaldo Dias Pereira  
Presidente Nacional do PSC

Alessandro Martello Panno  
Secretário-Geral do PSC Nacional.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES  
DE IMÓVEIS-CRECI 6ª REGIÃO-PR****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR - 6ª Região. Contratada: UNIMED CURITIBA - Sociedade cooperativa de médicos. CNPJ de nº 75.055.772/0001-20. Objeto: Contratação de operadora de plano de saúde para cobertura em todo o Estado do Paraná, com plano de abrangência Nacional, a fim de atender as necessidades dos funcionários do CRECI-PR e de seus dependentes visando assistência médica, hospitalar e ambulatorial mais obstetrícia com acomodação em enfermaria e a previsão de coparticipação em procedimentos, na forma da legislação vigente.

Prazo do contrato: 12 meses, a partir de 01/07/2017. Valor total mensal: R\$24.983,02 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dois centavos). Dotação: 6.3.1.2.01.01.005 - Plano ou seguro de saúde médico. Base legal nas Leis: 8.666/93 e 10.520/02.

**Ineditoriais****ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E****INFORMÁTICA S.A**

CNPJ: 08.174.089/0001-14

NIRE 31.3.0010053-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A. (a "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de Julho de 2017, às 08.00h, na sede da Companhia sito à Avenida Solferina Ricci Pace, 779 - Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: i) mudança da sede social da Companhia para a cidade de São Paulo com consequente alteração do endereço da sede da Companhia; ii) encerramento da filial da Companhia prevista no artigo 2º, parágrafo único, inciso XXVIII do Estatuto Social; iii) alteração do foro para a comarca da sede social; iv) consolidar o Estatuto social para refletir as deliberações previstas nos itens anteriores. Em conformidade ao quanto previsto no Estatuto Social da Companhia, é possível a participação dos acionistas nos trabalhos por meio de audioconferência, podendo os senhores acionistas serem representados por procuradores constituídos na forma do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. Determino a publicação do presente edital de convocação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação nesta mesma data, nos exatos termos da Lei nº. 6.404/76.

Em 14 de julho de 2017.

MARCO TRIPI

Presidente do Conselho de Administração

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS  
DO CREA SÃO PAULO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 134/2017 - CAIXA-SP**

Instrumento: extrato de convênio nº 134/2017. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente no evento "Curso Gestão e Precificação". Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca. Valor: R\$ 4.000,00. Data da assinatura: 04 de julho de 2017. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do convênio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 147/2017 - CAIXA-SP**

Instrumento: extrato de convênio nº 147/2017. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente em Jornal da Entidade - 12ª edição, em 1 (uma) edição, com 08 (oito) páginas e tiragem de 1.000 (mil) exemplares. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca. Valor: R\$ 3.000,00. Data da assinatura: 03 de julho de 2017. Vigência: data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 146/2017 - CAIXA-SP**

Instrumento: extrato de convênio nº 146/2017. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente no evento "Coaching". Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba. Valor: R\$ 5.000,00. Data da assinatura: 03 de julho de 2017. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 141/2017 - CAIXA-SP**

Instrumento: extrato de convênio nº 141/2017. Objeto: Viabilizar a divulgação da concedente no Site Eletrônico da entidade. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/SP. Conveniente: Associação dos Engenhei-

ros e Arquitetos do Vale do Ribeira. Valor: R\$ 1.500,00. Data da assinatura: 19 de junho de 2017. Vigência: data de sua assinatura até o dia 17 de outubro de 2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

**COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO  
DOS TRABALHADORES SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO -  
SINDVISC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Visconde do Rio Branco - MG, SINDVISC, representada por Vanderlei dos Santos Martins, CPF 785.806.686-20, PIS/PASEP12337438874-03, residente e domiciliado a Rua José Maximino de Almeida, nº 44, Bairro Coronel Joaquim Lopes, CEP. 36520-000 Visconde do Rio Branco, MG, funcionário da prefeitura de Visconde do Rio Branco, pelo presente Edital, nos termos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 326, de 1º de março de 2013, convoca todos os servidores públicos municipais, estatutários ou celetistas, concursados ou contratados, da administração direta e indireta do município de Visconde do Rio Branco - MG, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Visconde do Rio Branco -MG, que será realizada no dia 12 de agosto de 2017, às 09:00hs em primeira convocação e as 9:30hs em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Major Felício, nº 390, Centro, CEP 36520.000, Visconde do Rio Branco, MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Visconde do Rio Branco - MG; 2) Aprovação do estatuto social da entidade; 3) Eleição e posse da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Filiação à FETAM - Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do estado de MG, CONFETAM - Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal e CUT - Central Única dos Trabalhadores ; 5) Assuntos gerais. Visconde do Rio Branco - MG, 13 de julho de 2017.

VANDERLEI DOS SANTOS MARTINS

Presidente da Comissão

**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 127/2017**

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: Campeonato Regional Nordeste de Goalball - Recife/PE 2017. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor Total: R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais); Vigência: 07/07/2017 a 31/08/2017; Data da Assinatura: 07/07/2017; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. nº 0346/2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 128/2017**

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Tênis - CBT, CNPJ nº 33.909.482/0001-56; Objeto: German, Belgian and British Open 2017; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das Leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: parcela única; Valor: R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais); Vigência: 07/07/2017 à 30/08/2017; Data da Assinatura: 07/07/2017; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Rafael Bittencourt Westrupp - CPF: 030.280.349-13 - Presidente/CBT; Processo nº: 0347/2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 129/2017**

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, CNPJ nº 30.482.319/0001-61; Objeto: Bolsa Auxílio para Atletas 2017; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 10.264/2001; Ordem de pagamento: 5 (cinco) Parcelas; Valor: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais); Vigência: 1/8/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 11/07/2017; Signatários: MIZAEEL CONRADO DE OLIVEIRA - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Alaor Gaspar Pinto Azevedo - CPF: 388.748.307-34 - Presidente/CBTM; Processo nº: 0348/2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 130/2017**

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: Campeonato Regional Centro - Norte de Futebol de 5 - Campo Grande/MS 2017. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor Total: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais); Vigência: 12/07/2017 a 31/08/2017; Data da Assinatura: 11/07/2017; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira -

CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. nº 0349/2017.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

a) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitalização e gerenciamento de documentos, para atender, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a demanda das Entidades Nacionais do Sistema Indústria, nas localidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, conforme estimativa, de acordo com o disposto no Edital e em todos os seus anexos. b) Data de abertura: 25/7/2017 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 Bloco C - Asa Norte - Ed. Roberto Simonsen. d) Edital disponível: no site [www.portaldaindustria.com.br/licitacoes](http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes). Informações: (61) 3317-8968.

Brasília - DF, 14 de julho de 2017.

DULCE SPIES

Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA  
MINEIRA DA SUDENE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRC. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e a Empresa MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 22.677.264/0001-17. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos; para os municípios consorciados ao CIMAMS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, em 4,402%, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: [licitacaocimams@yahoo.com.br](mailto:licitacaocimams@yahoo.com.br). Alisson Rafael Alves Santos - Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA BAIXADA FLUMINENSE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2017**

Processo: nº 296/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017. Data de Abertura: 02/08/2017 às 10:00h. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, consumo, limpeza e higiene. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na sede do CISBAF para retirada mediante requerimento e carimbo do CNPJ, a partir de 18/07/2017.

PAULA MARTINS

Pregoeira

**DIRETÓRIO NACIONAL DO  
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO****RESOLUÇÃO CEN Nº 4/2017**

Regular o funcionamento e o desenvolvimento do PSC Mulher no âmbito do Partido Social Cristão, e outras providências.

A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão - PSC, em reunião ordinária na sua Sede Nacional em Brasília, discutiu, deliberou e aprovou o regular funcionamento e o desenvolvimento do PSC MULHER no âmbito do Partido Social Cristão, nos seguintes termos:

Art. 1º - O PSC MULHER funcionará como órgão de apoio do partido, conforme estabelecido no Estatuto Partidário e às normas e diretrizes emanadas da Comissão Executiva Nacional-CEN;

Art. 2º - O Movimento de Mulheres do PSC tem como símbolos:

I - o logotipo do peixe, com a sigla PSC em seu interior;  
II - a bandeira, com fundo verde ou branco e o logotipo do peixe em verde ou branco;

III - as cores verde e branco;  
IV - o número 20 (vinte) e  
V - a palavra Mulher em cor lilás.

Art. 3º - Para organizar e dirigir o PSC MULHER será designada pela Comissão Executiva da respectiva circunscrição a seguinte composição:

I - 01 (uma) Coordenadora Geral;  
II - 01 (uma) Coordenadora Executiva;  
III - 01 (uma) Coordenadora de Mobilização;  
IV - 01 (uma) Coordenadora de Comunicação e Publicidade;

V - 01 (uma) Coordenadora de Eventos;  
VI - 01 (uma) Coordenadora de Intercâmbio e  
VII - Coordenadora de Filiação.

Art. 4º - Podem ingressar no PSC MULHER as eleitoras devidamente filiadas e que estiverem em pleno gozo dos seus direitos políticos e que aceitem expressamente respeitar e cumprir a Doutrina Social Cristã, o Manifesto, Programa e o do Estatuto PSC, as suas



Diretrizes, Resoluções e Deliberações aprovadas pela Comissão Executiva Nacional ou Convenções do Partido.

Art. 5º O PSC MULHER tem como finalidade precípua:

I - difundir a doutrina política adotada pelo PSC;

II - incentivar a participação política de mulheres visando à ampliação dos quadros do Partido e a formação de novas lideranças;

III - planejar, coordenar, executar e apoiar estudos, projetos, pesquisas e ações voltadas para o atendimento a mulher, objetivando o seu pleno desenvolvimento como cidadã;

IV - apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas nas áreas política, econômica e social, destinados à divulgação, debate e discussão de temas ligados às mulheres, à sua formação profissional e ao seu desenvolvimento;

V - fomentar o desenvolvimento político da mulher, visando a sua integração na vida pública brasileira;

VI - a realização e execução de seu programa com base na Doutrina Social Cristã;

VII - a defesa e o respeito da soberania nacional, do regime político democrático e do pluripartidarismo;

VIII - a defesa e o respeito dos direitos fundamentais da pessoa humana, definidos na Constituição Federal, da ecologia e do ambiente; e,

IX - a participação do PSC MULHER nos pleitos eleitorais que se realizarem em todos os níveis, único meio legítimo e pacífico para alcançar o poder e governar com as instituições democraticamente constituídas. Parágrafo único: É responsabilidade da Coordenadora Geral apresentar semestralmente a Comissão Executiva de sua circunscrição o relatório de atividades, contendo os atos e ações executadas ao longo do exercício.

Art. 6º - Os recursos para as despesas de execução dos projetos vinculados ao PSC MULHER são os estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Resolução, às Comissões Executivas Estaduais para promoverem a regularização e funcionamento do PSC MULHER em seus estados, organizando e indicando os nomes para anotação junto à Comissão Executiva Nacional. Também ficam autorizadas as Comissões Executivas Municipais a implementarem o Movimento de Mulheres, devendo comunicar à Comissão Executiva Estadual de sua circunscrição para devida anotação.

Art. 8º - As infrações disciplinares e as suas penalidades serão reguladas pelo Estatuto Partidário, aprovado pela Comissão Executiva Nacional, que regerá também o funcionamento dos seus órgãos auxiliares;

Art. 9º - Fica assegurado, a todas as integrantes do Movimento de Mulheres, o direito de participar ativamente da vida partidária do PSC na forma de seu Estatuto.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2017.

EVERALDO PEREIRA

Presidente Nacional do PSC

ALESSANDRO MARTELLO PANNO

Secretário Geral Nacional do PSC

### RESOLUÇÃO CEN Nº 5/2017

Regular o funcionamento e o desenvolvimento do PSC JOVEM no âmbito do Partido Social Cristão, e outras providências.

A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão - PSC, em reunião ordinária na sua Sede Nacional em Brasília, discutiu, deliberou e aprovou o regular funcionamento e o desenvolvimento do PSC JOVEM no âmbito do Partido Social Cristão, nos seguintes termos:

Art. 1º - O PSC JOVEM funcionará como órgão de apoio do partido, conforme estabelecido no Estatuto Partidário e às normas e diretrizes emanadas da Comissão Executiva Nacional-CEN;

Art. 2º - O PSC JOVEM tem como símbolos:

I - o logotipo do peixe, com a sigla PSC em seu interior, e no seu exterior a palavra JOVEM;

II - a bandeira, com fundo verde ou branco e o logotipo do peixe em verde ou branco;

III - as cores verde e branca; IV - o número utilizado pelo PSC JOVEM é o 20 (vinte);

Art. 3º - Para organizar e dirigir o PSC JOVEM será designada pela Comissão Executiva com a seguinte composição:

I - Um(a) Coordenador(a) Geral;

II - Um(a) Coordenador(a) Executivo(a);

III - Um(a) Coordenador(a) de Mobilização;

IV - Um(a) Coordenador(a) de Comunicação e Publicidade;

V - Um(a) Coordenador(a) de Eventos;

VI - Um(a) Coordenador(a) de Intercâmbio e

VII - Um(a) Coordenador(a) de Filiação.

Art. 4º - Podem ingressar no PSC JOVEM os eleitores, com faixa etária entre 16 e 29 anos, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos políticos, devidamente filiados ao PSC e que aceitem expressamente respeitar e cumprir a Doutrina Social Cristã, o Manifesto, Programa e o do Estatuto PSC, as suas Diretrizes, Resoluções e Deliberações aprovadas pela Comissão Executiva Nacional ou Convenções do Partido.

Art. 5º O PSC JOVEM tem como finalidade precípua:

I - difundir a doutrina política adotada pelo PSC;

II - incentivar a participação política de jovens visando à ampliação dos quadros do Partido e a formação de novas lideranças;

III - planejar, coordenar, executar e apoiar estudos, projetos, pesquisas e ações voltadas para o atendimento ao jovem, objetivando o seu pleno desenvolvimento como cidadão;

IV - apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas nas áreas política, econômica e social, destinados à divulgação, debate e discussão de temas ligados à juventude, à sua formação profissional e ao seu desenvolvimento;

V - fomentar o desenvolvimento político da juventude, visando a sua integração na vida pública brasileira;

VI - a realização e execução de seu programa com base na Doutrina Social Cristã;

VII - a defesa e o respeito da soberania nacional, do regime político democrático e do pluripartidarismo;

VIII - a defesa e o respeito dos direitos fundamentais da pessoa humana, definidos na Constituição Federal, da ecologia e do ambiente; e,

IX - a participação do PSC JOVEM nos pleitos eleitorais que se realizarem em todos os níveis. Parágrafo único: É responsabilidade do Coordenador Geral apresentar semestralmente a Comissão Executiva de sua circunscrição o relatório de atividades, contendo os atos e ações executadas ao longo do exercício.

Art. 6º - As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades do PSC JOVEM deverão ser previamente submetidas, para fins de autorização e pagamento, Comissão Executiva da sua circunscrição, obedecendo a legislação eleitoral em vigor.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Resolução, às Comissões Executivas Estaduais para promoverem a regularização do PSC JOVEM em seus estados, organizando e indicando os nomes para registro junto à Comissão Executiva Nacional, obedecendo a estrutura estabelecida na presente Resolução. Também ficam autorizadas as Comissões Executivas Municipais a implementar o funcionamento do PSC JOVEM devendo comunicar à Comissão Executiva Regional de sua circunscrição para a devida anotação.

Art. 8º - As infrações disciplinares e as suas penalidades serão reguladas pelo Estatuto Partidário, aprovado pela Comissão Executiva Nacional, que regerá também o funcionamento dos seus órgãos auxiliares.

Art. 9º Fica assegurado, a todas as integrantes do PSC JOVEM, o direito de participar ativamente da vida partidária do PSC na forma de seu Estatuto.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 2017.

EVERALDO PEREIRA

Presidente Nacional do PSC

ALESSANDRO MARTELLO PANNO

Secretário Geral Nacional do PSC

### ENERGIA DOS VENTOS V S.A.

CNPJ/MF nº 15.253.861/0001-59

### EXTRATO DE CONTRATO

1. TP: TP.EDV.T.0004.2017 2. OBJETO: Contratação de serviço para a Análise e Tratamento das Séries de Vento, e Cálculo das Produções de Energia dos Parques Eólicos do Complexo Fortim para Fins da Licitação de Fornecimento de Aerogeradores, composto pelas sociedades: ENERGIA DOS VENTOS V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.861/0001-59, ENERGIA DOS VENTOS VI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.315/0001-18, ENERGIA DOS VENTOS VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.791/0001-39, ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.399/0001-90 e ENERGIA DOS VENTOS IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41. 3. NOME DA EMPRESA VENCEDORA: Camargo Schubert Engenheiros Associados S/S Ltda. 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.600,00. 5. VIGÊNCIA: 270 dias. 6. DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº TP.EDV.T.0004.2017

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro das empresas ENERGIA DOS VENTOS V, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.861/0001-59; ENERGIA DOS VENTOS VI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.315/0001-18; ENERGIA DOS VENTOS VII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.791/0001-39; ENERGIA DOS VENTOS VIII, inscrita no CNPJ/MF nº 15.253.399/0001-90 e ENERGIA DOS VENTOS IX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.253.373/0001-41, sociedades anônimas, RESOLVEM: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo TP.EDV.T.0004.2017, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviço para a Análise e Tratamento das Séries de Vento, e Cálculo das Produções de Energia dos Parques Eólicos do Complexo Fortim para Fins da Licitação de Fornecimento de Aerogeradores, bem como ADJUDICAR o objeto lícitado em favor Camargo Schubert Engenheiros Associados S/S Ltda, pela proposta no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2017.

CLÉCIO JOSÉ RAMALHO

### FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital convoco todos os sindicalizados, em gozo dos direitos previstos no Estatuto e Regimento da Entidade, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA que será realizada no dia 16/08/2017, às 09h00 horas em primeira convocação, e 09h30 horas em segunda e última convocação, a realizar-se no Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, sito a Rua Genebra nº 25 - 2º Andar, Bairro Bela Vista - São Paulo/SP, para deliberação da seguinte pauta:

- (01)Discussão e aprovação da ata da assembleia geral extraordinária anterior;
- (02)Análise de conjuntura do país;
- (03)Informes da FIO;
- (04)Palestra sobre Planos de Saúde Odontológicos;
- (05)Informes da DASCOM;
- (06)Definição de local e data para realização da próxima Assembleia da FIO;
- (07)Outros assuntos de interesse da Categoria.

Brasília, 11 de julho de 2017.

JOSÉ CARRIJO BROM

Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

Pelo presente Edital convoco todos os sindicalizados, em gozo dos direitos previstos no Estatuto e Regimento da Entidade, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 16/08/2017, às 14h00 horas em primeira convocação, e 14h30 horas em segunda e última convocação, a realizar-se durante o CONFIO - CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS ODONTOLOGISTAS, no Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, sito a Rua Genebra nº 25 - 2º Andar, Bairro Bela Vista - São Paulo/SP, para deliberação da seguinte pauta:

- (01)Discussão e aprovação de alteração do Estatuto da FIO mediante minuta proposta pela Diretoria, em conformidade com os artigos 12 e 13, do Estatuto vigente;
- (02)Outros assuntos de interesse da Categoria.

Brasília, 11 de julho de 2017.

JOSÉ CARRIJO BROM

Presidente

### FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PETROLEIROS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONGRESSO NACIONAL

Federação Nacional dos Petroleiros, doravante denominado FNP, CNPJ Nº 13.562.370/0001-64, situado à Avenida Presidente Vargas, Nº 502, 7º andar, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000, na forma do art. 15º do seu Estatuto Social, vem através de seu Secretário Geral, convocar todos os trabalhadores do setor petróleo a participarem do XI CONGRESSO NACIONAL DA CATEGORIA, na forma de seu Estatuto Social, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2017, que se realizará na Rua Riachuelo, nº 124, Lapa, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.2360-014, a partir das 08:00 hs, em primeira chamada, e às 08:30 h em segunda e última chamada. O Congresso deliberará sobre: 1 - Discussão e aprovação das cláusulas econômicas e sociais, que serão inseridas na pauta reivindicatória da categoria; 2 - Planejamento e Plano de ação para FNP junto as empresas que compõem o Sistema Petrobrás e Fundação Petros; 3 - Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica e social do país, deliberando a forma de atuação da FNP; 4 - Analisar e votar o Orçamento de Receitas e Despesas do ano seguinte e a Prestação de Contas da Entidade com base no Parecer do Conselho Fiscal; 5 - Autorizar a FNP a representar e negociar junto as Empresas que compõem o Sistema Petrobrás, em nome das entidades sindicais a ela filiadas; 6 - Debater sobre o Estatuto e 7 - Definição da composição da diretoria colegiada.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017.

ADAEDSON BEZERRA DA COSTA

Direção Colegiada

### FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

No uso de suas atribuições, o Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves sobre Trilhos, de Operadoras de Transporte Coletivo de Passageiros sobre Trilhos e Monotrilho - FENAMETRO, senhor PAULO ROBERTO VENEZIANI PASIN, informa a todos os interessados a ocorrência do 6º Congresso Nacional da FENAMETRO, que acontecerá nos dias 17 a 20 de agosto de 2017, na Estrada Guaxinduva, 1.145, Atibaia, São Paulo (CEP 12940-000), e de acordo